

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias ANAC nº 1.061/SSO, de 30 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 31 de maio de 2011, Seção 1, página 2; Portaria ANAC nº 1.198/SSO, de 20 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2011, Seção 1, página 2 **onde se lê:** “(...) conferidas pelo inciso X, do Regimento Interno (...)”, **leia-se:** “(...) conferidas pelo inciso X do art. 43 do Regimento Interno (...)”.

Publique-se,

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

PORTARIA ANAC Nº 1198/SSO, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Credenciamento, com base no parágrafo 67.73 (h) do RBHA 67, de médicos, para realizar inspeções de saúde para fins de emissão de Certificados de Capacidade Física de pilotos privados.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X, do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, com base no parágrafo 67.73 (h) do RBHA 67 e na IAC 3401-67, de 24 de abril de 2001, que autorizam a ANAC a credenciar médicos para realizarem inspeções de saúde e emitirem CCF de aeronavegantes, em conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os médicos Gustavo Hideo Tanaka, CRM-SP nº 121238, Jorge Alexandre de Araujo Peres, CRM-SP nº 139851, Luci Alcione Apocalypse da Cunha, CRM-SP nº 75786, Renata dos Santos Correa, CRM-SP nº 124142, Samantha Zanardi de Andrade Oliveira, CRM-SP nº 96987, Vânia Elizabeth Ramos Melhado, CRM-SP nº 48636, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, para a realização de inspeções de saúde inicial e de revalidação de pilotos privados para fins de emissão de Certificados de Capacidade Física, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional